



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
UMA NOVA CIDADE

L E I N° 3.830/2001

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
UM TERRENO LOCALIZADO NESTA
CIDADE"**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

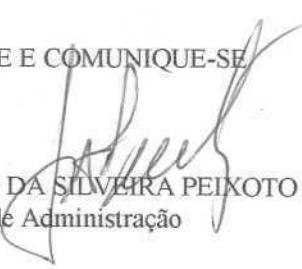
ARTIGO 1º - Fica o Município de Santo Antônio da Patrulha, autorizado a receber o terreno com a área de dezenove mil e cem metros quadrados (19.100,00 m²), confrontando-se pela frente com a rua Major João Vila Verde, fundos e por um lado com duas ruas sem denominação, e pelo outro lado com a rua Coronel Antônio Xavier da Luz, nesta cidade, em razão do não cumprimento da condição estabelecida para a efetivação da doação conforme previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 379, de 20 de julho 1956.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2001


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIKOTO
Secretário de Administração